



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 39500

LEI Nº 0164/87

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE RECANTO FELIZ, COM SÉDE NESTA CIDADE À AVENIDA 15 DE NOVEMBRO S/N"

A Câmara Municipal de Monte Azul Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica Declarada de utilidade pública a Creche Recanto Feliz, com séde nesta cidade à Avenida 15 de novembro s/n.

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul-Mg, 25 de junho de 1.987


Joaquim Gonçalves Sobrinho
- Prefeito Municipal -